



Câmara Municipal de Currais Novos
mesa diretora
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA MESA Nº 006, de 23 de maio de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação para requisição de uso do veículo oficial da câmara municipal de currais novos

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o que dispõe o Art. 9º, inciso IV e V, do Regimento Interno da Casa Legislativa, **RESOLVE:**

Art. 1º - Este regulamento dispõe sobre os critérios e procedimentos para a requisição e uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Currais Novos, garantindo transparência, controle e uso responsável do patrimônio público.

Art. 2º - Da Requisição

§ 1º A requisição de uso do veículo deverá ser feita pelo Diretor Executivo da Casa Legislativa, mediante formulário padrão (Anexo I), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do uso pretendido.

§ 2º O pedido deverá conter:

- I – Nome do servidor ou autoridade solicitante;
- II – Finalidade da viagem;
- III – Local de destino e endereço completo;
- IV – Data e horário de saída e retorno;
- V – Tempo estimado de uso;
- VI – Indicação do condutor responsável, se for o caso;
- VII – Assinatura do Diretor Executivo e ciência do solicitante.

Art. 3º - O Diretor Executivo deverá comunicar ao Gabinete da Presidência toda requisição autorizada, com cópia do formulário preenchido, para fins de controle e ciência institucional.

Art. 4º - A autorização do uso do veículo está condicionada:

- I – À disponibilidade do mesmo;



**Câmara Municipal de Currais Novos
mesa diretora
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)**

- II – À compatibilidade com os fins institucionais da Câmara;**
- III – À inexistência de pendências administrativas ou disciplinares por parte do solicitante.**

Art. 5º - Das Responsabilidades

§ 1º O servidor ou autoridade que utilizar o veículo será responsável:

- I – Pela correta utilização do bem público;**
- II – Pela devolução no prazo previsto;**
- III – Por comunicar qualquer ocorrência, acidente ou irregularidade durante o uso;**
- IV – Pela conservação e zelo do veículo.**

§ 2º O motorista designado deverá seguir as normas de trânsito, portar CNH compatível, manter o diário de bordo atualizado e observar as orientações administrativas.

Art. 6º – É vedado o uso do veículo:

- I – Para fins pessoais ou particulares;**
- II – Fora dos horários e locais indicados na requisição;**
- III – Para atividades incompatíveis com as finalidades da Câmara Municipal.**

Art. 7º – O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento poderá acarretar sanções administrativas ao responsável, conforme a legislação vigente.



Câmara Municipal de Currais Novos
mesa diretora
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Art. 8º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 23 de maio de 2025.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Presidente

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO
Vice-Presidente

JAIRE DE FREITAS ARAÚJO
1º Secretário

REGINALDO FRANCISCO
2º Secretário



Câmara Municipal de Currais Novos
mesa diretora
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL

À

Diretoria Executiva

Câmara Municipal de Currais Novos – RN

Eu, _____, matrícula nº _____, cargo: _____, venho requerer o uso do veículo oficial da Câmara Municipal para a seguinte finalidade:

1. Finalidade da Viagem: _____

2. Local de Destino (com endereço): _____

3. Data e Horário de Saída: ____ de ____ de 20__ às ____:

4. Data e Horário de Retorno: ____ de ____ de 20__ às ____:

5. Tempo Estimado de Uso: _____

6. Motorista Responsável (se houver): _____

Declaro estar ciente das responsabilidades e condições estabelecidas no regulamento.

Currais Novos, ____ de ____ de 20__.



Câmara Municipal de Currais Novos
mesa diretora
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Assinatura do Solicitante

Assinatura do Diretor Executivo

Ciência do Gabinete da Presidência
